



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1952/2008 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL N.º 1874/2007, DE 15.06.2007, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1874/2007, de 15.06.2007, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º- O Conselho a que se refere o Art. 1º, desta Lei, será constituído por onze (11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, na representação e indicação a saber:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II) 1 (um) representante dos professores da educação pública;

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas ;

V) 2 (dois) representante dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação; e,

VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

I -

II -

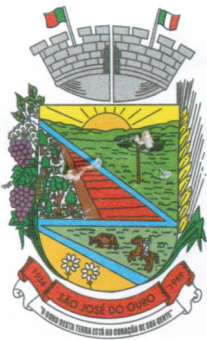
III -; e

IV -

a); ou

b)"



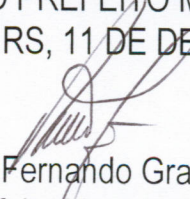


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2008.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2008

